



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

**JUSTIFICATIVA**

Lajinha-MG, 13 de julho de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Remeto a esta Egrégia Casa de Leis, novo projeto que autoriza transferência de subvenção social decorrente de emenda parlamentar.

A transferência especial encaminhada pelo Deputado Estadual Marquinhos Lemos visa fortalecer a atuação da Obra Social São Judas Tadeu, “Casa da Criança”, a qual possibilitará o incremento das suas políticas públicas assistenciais.

Desta forma, justifica-se a edição deste projeto de lei, esperando seja ele submetido a votação e aprovado por unanimidade.

Atenciosamente.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
**Prefeito de Lajinha/MG**



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2023.

*“Dispõe sobre autorização para transferência de subvenção social decorrente de emenda parlamentar e dá outras providências.”*

O povo do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais da CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de subvenção social decorrente de emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Marquinhos Lemos no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a contribuição de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** à Obra Social São Judas Tadeu, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 21.250.873/0001-22, cuja receita deverá ser empregada em investimentos para o fortalecimento das ações desenvolvidas.

**Art. 3º.** A entidade beneficiária deverá realizar a prestação de contas do emprego do valor transferido até o dia 31 de dezembro de 2023.

**§1º.** A prestação de contas conterà documentação idônea da sua efetiva aplicação.

**§2º.** A Associação deverá entregar a prestação de contas por escrito na Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, no Setor de Protocolo, no prazo indicado no *caput*.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 13 de julho de 2023.

  
João Rosendo Ambrósio de Medeiros  
Prefeito de Lajinha/MG